

CONTRATO Nº 202503210001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1103.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E
 INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, com sede no(a) Rua maia alarcon, 371, Centro, Tabuleiro do Norte / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.088.411/0001-95, sediado(a) no(a) RUA MANOEL TAVARES, 198, SÃO FRANCISCO, Tabuleiro do Norte / CE - CEP: 62.960-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ERIVANILSON LIMA MENEZES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 846.243.103-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250120/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1103.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e pinturas em proveito do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção de instalações elétricas	*****	Homem/hora	180.0	57,50	10.350,00
1 - Objetivo: Garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações elétricas, prevenindo falhas e oferecendo soluções rápidas e eficazes para eventuais problemas, por meio de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. 2 - Escopo do serviço: A manutenção das instalações elétricas abrange, mas não se limita a, atividades de inspeção, teste, reparo, substituição e ajustes nos seguintes sistemas e componentes: Sistema de distribuição de energia elétrica. Quadros de distribuição e disjuntores. Fiação elétrica e cabos. Luminárias e pontos de iluminação. Tomadas, interruptores e conectores. Sistemas de aterramento. 3 - Tipos de Manutenção: Manutenção Preventiva: Realizada periodicamente com o intuito de evitar falhas no sistema. Inclui inspeções, testes, lubrificação e ajustes de componentes. Manutenção Corretiva: Realizada após a ocorrência de falhas, com a finalidade de restaurar o funcionamento normal das instalações elétricas. Manutenção Preditiva: Utiliza técnicas e ferramentas para prever a falha antes que ela aconteça, com base no monitoramento constante de parâmetros elétricos e análise de tendências. 4 - Responsabilidades do Prestador de Serviço: Realizar os serviços conforme as normas técnicas vigentes. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados sejam de boa qualidade. Utilizar EPIs adequados para garantir a						

	segurança dos profissionais durante a execução dos serviços. Realizar a troca ou reparo de componentes danificados ou defeituosos. Emitir relatórios periódicos sobre as condições das instalações elétricas e sugestões de melhorias. Disponibilizar técnicos qualificados e com experiência na área de manutenção elétrica. 5 - Garantia: O prestador de serviço oferece garantia de até 90 dias sobre os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas nos reparos executados ou em materiais fornecidos.					
2	Serviço de manutenção de instalações hidráulicas	*****	Homem/hora	180.0	53,00	9.540,00
	<p>1. Objetivo: Garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações hidráulicas, prevenindo falhas e oferecendo soluções eficazes para eventuais problemas, por meio de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. 2. Escopo de Serviços: A manutenção das instalações hidráulicas abrange, mas não se limita a, atividades de inspeção, teste, reparo, substituição e ajustes nos seguintes sistemas e componentes: Tubulações e conexões (PVC, cobre, aço galvanizado, etc.). Válvulas e registros. Caixas d'água, reservatórios e cisternas. 3. Tipos de Manutenção: Manutenção Preventiva: Realizada periodicamente para evitar falhas, com inspeções, limpezas e ajustes nos componentes da instalação. Manutenção Corretiva: Realizada quando ocorrem falhas ou problemas detectados nas instalações hidráulicas, com reparo ou substituição de componentes. Manutenção Preditiva: Realizada com base em análises e monitoramento das condições das instalações, visando antecipar possíveis falhas e reduzir o risco de danos. 4. Responsabilidades do Prestador de Serviço: Realizar os serviços de acordo com as normas e regulamentações vigentes Utilizar materiais e peças de boa qualidade Fornecer relatórios periódicos das condições das instalações e realizar recomendações de melhoria. Utilizar ferramentas e equipamentos adequados para a realização do serviço, garantindo a eficiência e segurança das intervenções. Garantir que os técnicos possuam a qualificação necessária e que sigam as normas de segurança durante a execução dos serviços. 5. Garantia: O prestador de serviço oferece garantia de até 90 dias sobre os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas nos reparos executados ou em materiais fornecidos.</p>					
3	Serviços de reparo e pinturas em geral	*****	Homem/hora	180.0	56,00	10.080,00
	<p>1. Objetivo: Oferecer serviços de reparo e pintura em geral, garantindo a restauração, acabamento estético e a proteção de superfícies, com o objetivo de melhorar a aparência e aumentar a durabilidade dos ambientes e estruturas, sejam internas ou externas. 2. Escopo de Serviços: Os serviços de reparo e pintura em geral abrangem as seguintes atividades: - Reparo de Superfícies: Reparos em paredes, tetos, pisos, portas, janelas e fachadas. Correção de fissuras, trincas e buracos. Reparação de danos causados por umidade, mofo, fungos ou infiltrações. Recuperação de madeira, metal ou outros materiais danificados. - Preparação de Superfícies: Limpeza e remoção de sujeiras, poeira e resíduos. Lixamento e preparação de superfícies para aplicação de tinta. Aplicação de primers, seladores ou produtos de preparação (dependendo do tipo de superfície). Tratamento de corrosão em superfícies metálicas. - Pintura: Pintura de paredes internas e externas, tetos, portas e janelas. Pintura de pisos e fachadas. Aplicação de tinta em madeiras, metais, cerâmicas e outros materiais. Aplicação de tintas anti-mofo e impermeabilizantes (onde necessário). Utilização de tintas específicas para ambientes externos e internos. 3. Tipos de Manutenção: Manutenção Preventiva: Serviços periódicos de retoques e proteção, visando manter as superfícies em boas condições, evitando desgastes precoces e danos maiores. Manutenção Corretiva: Reparos feitos em decorrência de danos identificados, como trincas, infiltrações ou desgaste excessivo da pintura. Manutenção Estética: Melhora estética de superfícies desgastadas, aplicando nova camada de pintura ou realizando retoques para restaurar a aparência. 4. Responsabilidades do Prestador de Serviço: Realizar o serviço conforme as especificações e normas técnicas de pintura. Fornecer materiais de alta qualidade, incluindo tintas, solventes e acabamentos adequados ao tipo de superfície e ambiente. Preparar adequadamente as superfícies antes da pintura, garantindo aderência e durabilidade da pintura. Garantir o uso de equipamentos de proteção adequados para a segurança dos profissionais durante os serviços. Finalizar os serviços com limpeza e organização das áreas de trabalho, removendo resíduos e materiais excedentes. Emitir relatórios de progresso (em caso de grandes reparos) ou orientações de cuidados pós-pintura. 5. Garantia: O prestador de serviço oferece garantia de até 90 dias sobre a pintura e reparos realizados, cobrindo eventuais falhas de aderência ou deterioração precoce, desde que as condições indicadas para manutenção e cuidado sejam seguidas.</p>					
4	Serviço de manutenção em Câmeras de Segurança (CFTV)	*****	Homem/hora	100.0	58,00	5.800,00
	<p>1 - Objetivo: Garantir o bom funcionamento e a confiabilidade do sistema de Câmeras de Segurança (CFTV), prevenindo falhas e oferecendo soluções rápidas e eficazes para eventuais problemas, por meio de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. 2 - Escopo do Serviço: A manutenção do sistema de Câmeras de Segurança (CFTV) abrange, mas não se limita a, atividades de inspeção, teste, reparo, substituição e ajustes nos seguintes componentes: Câmeras de segurança (analógicas ou digitais). Gravadores de vídeo (DVR, NVR). Cabos de conexão (coaxiais, de rede, de alimentação). Fontes de alimentação e estabilizadores. Monitores e dispositivos de visualização. Sistemas de controle remoto e de armazenamento de imagens. Infraestrutura de rede, como switches e roteadores, quando necessário. 3 - Tipos de Manutenção: Manutenção Preventiva: Realizada periodicamente para evitar falhas no sistema. Inclui limpeza, verificação de ângulos de captura das câmeras, teste de gravação e reprodução, verificação de integridade dos cabos e conectores, além de revisão das configurações do sistema. Manutenção Corretiva: Realizada após a ocorrência de falhas, com a finalidade de restaurar o funcionamento normal do sistema de CFTV. Envolve a identificação e substituição de componentes danificados ou defeituosos, como câmeras, gravadores, fontes de alimentação, ou outros dispositivos. Manutenção Preditiva: Utiliza técnicas de monitoramento constante, como análise de tendências de falhas (ex.: sobrecarga no DVR ou câmeras com perda de imagem), para prever possíveis problemas antes que se tornem críticos. Isso pode incluir verificações remotas de sistemas e análise de logs. 4 - Responsabilidades do Prestador de Serviço: Realizar os serviços conforme as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados sejam de boa qualidade e compatíveis com o sistema existente. Utilizar EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para garantir a segurança dos profissionais durante a execução dos serviços. Realizar a troca ou reparo de componentes danificados ou defeituosos de maneira rápida e eficiente. Emitir relatórios periódicos sobre as condições do sistema de CFTV, sugerindo melhorias ou atualizações necessárias. Disponibilizar técnicos qualificados e com experiência na manutenção de sistemas de CFTV, capacitados para solucionar problemas e realizar upgrades no sistema, quando necessário. 5 - Garantia: O prestador de serviço oferece garantia de até 90 dias sobre os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas nos reparos executados ou em materiais fornecidos, incluindo substituição de componentes defeituosos.</p>					
Valor total: 35.770,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de março de 2025 e encerramento em 14 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, R\$ 5.800,00 no elemento de despesa 33904021: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC, R\$ 29.970,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1103.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1103.01-2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1103.01-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1103.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1103.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TABULEIRO DO NORTE/CE, 21 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CNPJ/MF Nº 69.727.899/0001-45
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

INSTALLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 14.088.411/0001-95
ERIVANILSON LIMA MENEZES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____